

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2019 – CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando o Ad Referendum 004/2019 – CEAS/PR, que aprovou o processo de redistribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada no dia 13 de Agosto de 2019;

Considerando a reunião da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada no dia 13 de Agosto de 2019;

Considerando a informação recebida dos municípios que não realizarão a Conferência Municipal de Assistência Social,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar *AD REFERENDUM*, a alteração do § 3º do Ad Referendum 004/219 – CEAS/PR, que ficará com a seguinte redação:

“§ 3º “as vagas dos municípios que não realizarem suas conferências Municipais ou desistirem da participação, serão redistribuídas aos municípios do Estado do Paraná, que possuem população acima de 200 mil habitantes, respeitando o segmento”.

**Art. 2º** A redistribuição de vagas, fica assim estabelecida:

Porte populacional	Município	Total de acréscimo de vagas
200 mil até 300 mil habitantes	Colombo	1
	Foz do Iguaçu	1
	São José dos Pinhais	1
	Cascavel	1
Acima de 300 mil até 500 mil habitantes	Ponta Grossa	2
	Maringá	2
Acima de 500 mil até 1 milhão de habitantes	Londrina	4
Acima de 1 milhão de habitantes	Curitiba	5

**Art. 3º** Redistribuição de vagas com a indicação dos segmentos, somado as vagas que o município já possuía:

Município	Governamental	Entidades	Trabalhadores	Usuários	Total de vagas por município
Curitiba	02	02	01	02	07
Londrina	02	01	01	02	06
Maringá	02	01	-	01	04
Ponta Grossa	01	01	01	-	03
Cascavel	01	-	01	-	02
São José dos Pinhais	01	-	01	-	02
Foz do Iguaçu	01	-	01	-	02
Colombo	01	-	01	-	02

**Art. 4º** Para os municípios que já realizaram a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá eleger o delegado correspondente a vaga por meio da realização de uma reunião ampliada do CMAS, com registro em ata. Para os municípios que ainda não realizaram a Conferência Municipal, deverão eleger os delegados durante o evento.

**Art. 5º** Segue anexo, a relação dos municípios desistentes ou que não vão fazer a Conferência Municipal, que tiveram suas vagas redistribuídas.

**Art. 6º** Este Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Agosto de 2019.



**Simone Cristina Gomes**  
Presidente do CEAS/PR

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2019 – CEAS/PR**

**ANEXO**

**Relação dos municípios que tiveram as vagas redistribuídas**

<b>ER</b>	<b>Município</b>	<b>Segmento</b>
Apucarana	Rio Bom	Trabalhador
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	GOV
Cascavel	Céu Azul	GOV
Cianorte	Tuneiras do Oeste	GOV
Cornélio Procopio	Santa Mariana	GOV
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	GOV
	Santa Terezinha do Itaipu	GOV
	Pato Bragado	Usuário
	Santa Helena	Trabalhador
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	Entidade
Ivaiporã	Lidianópolis	Entidade
Paranaguá	Ponta do Paraná	GOV
Ponta Grossa	Carambeí	Trabalhador
	Arapoti	Usuário
Toledo	Quatro Pontes	Usuário
	Palotina	GOV
	Ouro Verde do Oeste	Entidades